

Peritoró - MA, 02 de agosto de 2022.

Exmo. Senhora,

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Formosa da Serra Negra/MA.

Nesta.

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - SRP PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2021 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SRP.

Prezada,

Após ciência de seu interesse em aderir a nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013, através do seu art. 1º e demais artigos, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP), **decidimos pela autorização da referida adesão.**

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Outrossim, informamos que, a contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que está autorização perderá a sua validade. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias, este órgão deverá informar o quantitativo por item que foi efetivamente empenhado para controle deste Município.

Por fim, informamos que seguem em anexo cópia das peças solicitadas: parecer jurídico, ato de nomeação da comissão permanente de licitação, ata da sessão, cópia do edital, publicações dos avisos, da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, publicações relativas ao processo e demais documentos necessários para celebração da seguinte adesão.

Atenciosamente,



SAUD COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício Nº: 063/2021

À empresa: IGOR B P MOURA – SERVIÇOS – ME

CNPJ: 19.582.236/0001-01

Endereço: Rua Treze, Nº 18, Planalto Vinhais II, São Luís – MA - CEP: 65074-867

E-mail: mgp.igor@gmail.com

Fone: (98) 98451-8585


Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Peritoró - MA, 29 de julho de 2021.



JUANITO SALVATÓRIO MAIA
Departamento de Compras


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. Nº 028
 Proc. Nº 069
 Rubrica 10

FORMULÁRIO MODELO:

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
End.:					
E-mail:					Fone:
Representante:					
ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Jornal Diário de Grande Circulação	CM/COL	1.350		
2	Jornal Diário Oficial do Estado	CM/COL	700		
3	Jornal Diário Oficial da União	CM/COL	500		
VALOR TOTAL					
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)			NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE		
PRAZO DE ENTREGA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
VALOR POR EXTENSO:					
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:					



MOURA GESTÃO PÚBLICA

Igor B P Moura – Serviços - ME

RUA TREZE; Nº 18 – PLANALTO VINHAIS II - SÃO LUIS –
MA. CEP. 65074-867
C.N.P.J – 19.582.236/0001-01; Insc. Estadual – 124288600; Insc.
Municipal 9089700-4
E-mail: igor_moura@outlook.com // mgp.igor@gmail.com

Proc. Nº 029
Rubrica 069
W

COTAÇÃO DE PREÇOS

São Luís - MA, 30 de Julho de 2021

Ilmo. Sr.

Em atendimento ao ofício 063/2021, apresentamos a cotação para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação legal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, dentro das seguintes condições:

IDENTIFICAÇÃO:

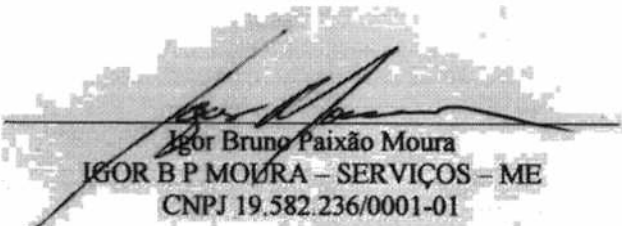
NOME DO PROPONENTE: IGOR B P MOURA – SERVIÇOS – ME
CNPJ: 19.582.236/0001-01
ENDEREÇO: Rua Treze, Nº 18, Planalto Vinhais II, São Luís - MA
E-MAIL: mgp.igor@gmail.com // igor_moura@outlook.com
TELEFONE: 98451-8585 (Claro)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UNT.	Valor Total
1	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	1350	R\$ 65,00	R\$ 87.750,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CM/COL	700	R\$ 30,00	R\$ 21.000,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/COL	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
Valor Total					R\$ 146.250,00

Valor total da proposta: R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)

A) Prazo de validade da proposta de até 60 dias;

Atenciosamente,


Igor Bruno Paixão Moura
IGOR B P MOURA – SERVIÇOS – ME
CNPJ 19.582.236/0001-01

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício Nº: 063/2021

À empresa: FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 37.258.113/0001-00

Endereço: Av Jerónimo de Albuquerque, pátio jardins, torre B, sala 313. Vinhais, São Luís
– MA – CEP: 65074-199

E-mail: ferreiragestaocp@hotmail.com

Fone: (98) 98406-1160


Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Peritoró - MA, 29 de julho de 2021.



JUANITO SALVATÓRIO MAIA
Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. Nº 031
Proc. Nº 000
Rubrica _____

FORMULÁRIO MODELO:

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
End.:					
E-mail:					Fone:
Representante:					
ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL - ESTADO DO MARANHÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Jornal Diário de Grande Circulação	CM/COL	1.350		
2	Jornal Diário Oficial do Estado	CM/COL	700		
3	Jornal Diário Oficial da União	CM/COL	500		
VALOR TOTAL					
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)		NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE			
PRAZO DE ENTREGA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
VALOR POR EXTENSO:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					



FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL

CNPJ: 37.258.113.0001-00

Fis. Nº 032
Proc. Nº 069
Rubrica W

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA.

COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

IDENTIFICAÇÃO:

FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL

CNPJ: 37.258.113/0001-00

Av Jerônimo de Albuquerque, pátio jardins, torre B, sala 313. Vinhais, São Luís - MA

CEP: 65074-199.

E-mail: ferreiragestaocp@hotmail.com

Telefone: +55 98 8406-1160

Contato: Arlyson Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UNT.	Valor Total
1	JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL	CM/COL	1350	R\$ 72,00	R\$ 97.200,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CM/COL	700	R\$ 40,00	R\$ 28.000,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM/COL	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
Valor Total (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)					R\$ 165.200,00

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.
São Luís - MA, em 29 de julho de 2021.

Arlyson D. S. Ferreira
FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL
CNPJ: 37.258.113/0001-00
Arlyson David Silva Ferreira
CPF nº 021.658.433-75




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fis. Nº 033
Proc. Nº 069
Rubrica W

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício Nº: 063/2021

À empresa: R F DINIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.347.287/0001-00

Endereço: Rua São Francisco, nº 121, Vila Palmeira, São Luís – MA – CEP: 65.046-720

E-mail: anamaria@mirante.com.br

Fone: (98) 98112-2374


Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Peritoró - MA, 29 de julho de 2021.



JUANITO SALVATÓRIO MAIA
Departamento de Compras


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fls. Nº 034
 Proc. Nº 069
 Rubrica W

FORMULÁRIO MODELO:

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
End.:					
E-mail:					Fone:
Representante:					
ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Jornal Diário de Grande Circulação	CM/COL	1.350		
2	Jornal Diário Oficial do Estado	CM/COL	700		
3	Jornal Diário Oficial da União	CM/COL	500		
VALOR TOTAL					
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)			NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE		
PRAZO DE ENTREGA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
VALOR POR EXTENSO:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					



Fis. Nº 025
Proc. Nº 069
Rubrica W

PESQUISA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de Peritoró/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO PROPONENTE: R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.347.287/0001-00

ENDEREÇO: R SAO FRANCISCO, 121, VILA PALMEIRA, SAO LUIS – MA. CEP 65.046-720

E-MAIL: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com

TELEFONE: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Jornal Diário de Grande Circulação	cm/col	1350	67,00	90.450,00
2	Jornal Diário Oficial do Estado	cm/col	700	32,00	22.400,00
3	Jornal Diário Oficial da União	cm/col	500	73,00	36.500,00

Valor Total: R\$ 149.350,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Validade da cotação: 60 dias

São Luís (MA), 02 de Julho de 2021.

REINALDO FONSECA DINIZ

CPF nº 062.924.533-91

RG nº 040198172010-6

R. F. DINIZ COMERCIO SERVIÇOS E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 12.347.287/0001-00 – Rua São Francisco, nº 121 – Vila Palmeira
São Luis – MA / CEP: 65.046-720 - Fones: 3243-8943 / 99614-8969 / 98856-8969
E-mail: rfdiniz.com.publicidade@hotmail.com



Fls. Nº 036
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 063/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para prestar serviços de publicação legal que atenda o Município de Peritoró/MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 10h:00min.

PREGOEIRA: DANIELLE MUNIZ MARQUES



Fis. Nº 037
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.

Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
() Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Peritoró-DOM);
() Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- Publicação em jornal;
- Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal
(www.peritoro.agenciaplus.com.br);
- Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: cpl-peritoro@hotmail.com ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Peritoró/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



Fls. Nº 039
Proc. Nº 069
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró/MA, por intermédio da PREGOREIRA e a EQUIPE DE APOIO, designada pela Portaria - GAB Nº. 41/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às 14h00min do dia 05 de maio de 2021, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMP, situada na localizadã na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró/MA, na data e horário acima mencionados mediante envio para o e-mail: cpl-peritoro@hotmail.com.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestar serviços de publicação legal que atenda o Município de Peritoró/MA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

RUA DA PRATA, S/N, CENTRO, PERITORÓ, MA CEP: 55.418-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).

1.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

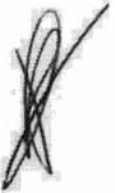
2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição nos termos do item 3.10, deste edital:

a) Os lotes ou itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada LOTE/ITEM objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.





Fls. Nº 041
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no item 2.1.1. e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

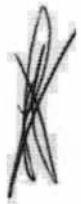
d) Considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, a PREGOEIRA ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar a PREGOEIRA ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por autenticidade cartorial, no modelo do ANEXO II deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos





Fis. Nº 044
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea "a" do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia Autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

c) Certidão Simplificada da JUCEMA;

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela PREGOEIRA, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pela PREGOEIRA a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 3.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

pela representada durante o processo licitatório. De igual forma, não é obrigatória a presença física dos representantes das empresas, podendo enviar seus envelopes por correios ou qualquer outro meio legal, até o horário limite para recebimentos da proposta de preços.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o subitem 3.1, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem 3.3 alíneas "a" e "b".

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento (Anexo V), acompanhada da Certidão Específica de Enquadramento como ME/EPP emitida pela junta comercial da respectiva sede, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.11. Os documentos enumerados nos subitem 3.3 alíneas "a" e "b"; 3.10 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1. Documento(s) original(is); ou

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de PERITORÓ, com sede na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró, MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.11. Os Licitantes deverão apresentar, ainda, a **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)**.

3.12. Da Ordem dos Procedimentos:

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)
- d) Da entrega dos Envelopes
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- g) Fase de habilitação
- h) Fase Recursal
- i) Da Adequação da Proposta de Preço





Fis. Nº 047
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

* A não apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, acarretará o impedimento do licitante participar do PREGÃO, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002)

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP
LOCAL: PERITORÓ - MA
DATA: 25/08/2021.
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP
LOCAL: PERITORÓ - MA
DATA: 25/08/2021.
NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pela PREGOEIRA, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame), ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.

4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e em mídia digital (pen-drive), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:





Fis. Nº 049
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
 - c) Descrição completa do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.
 - d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - e) Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência.
 - f) Após contratação e expedição de ordem de serviços, a CONTRATADA deverá proceder o início dos serviços, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos.
- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.
- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades em lei.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pela PREGOEIRA, os licitantes que apresentarem as propostas de menor valor global e conseqüente maior desconto e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item 2.1 deste edital, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, a PREGOEIRA fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

6.8. A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na CPL/PMP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no Edital, englobando itens, lotes e valor global;

6.12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.12.4. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior desconto, no sentido de que seja obtido o melhor desconto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela PREGOEIRA.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. A PREGOEIRA poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pela PREGOEIRA.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
- c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

6.17. Caso entenda que o preço é inexequível a PREGOEIRA deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato em execução, com preços semelhantes.

6.17.1. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela PREGOEIRA e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.17.2. Confirmada a inexequibilidade A PREGOEIRA poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A PREGOEIRA procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.


7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário ou de todos os sócios;
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços)





Fls. Nº 058
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento;

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

i) Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, compatível com o objeto licitado;

7.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no subitem 3.10 deste edital.

7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.3.4. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.3.5. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. Podendo ser exigido, em caso de dúvidas, que seja apresentado cópia autenticada do contrato da prestação do serviço e/ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- b) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

7.3.6. Declaração Conjunta (ANEXO III) que constará:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1 ("a", "b", "c" e "d") e 7.3.2 ("a" e "b").

7.5. Não haverá apresentação de amostra prévia ao contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a PREGOEIRA considerar o proponente inabilitado.

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio.





Fls. Nº 063
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.14. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. As proponentes deverão apresentar todas as declarações pertencentes a este edital firmada pelo signatário da declaração com assinatura reconhecida por Cartório competente sob pena de desclassificação.

7.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.17. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.18. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.19. A PREGOEIRA se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.20. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a PREGOEIRA poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP**, na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró -MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Caberá a PREGOEIRA (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da PREGOEIRA neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela PREGOEIRA ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão da PREGOEIRA deverá ser entregue, no prazo legal, na CPL/PMP, no endereço citado no subitem 8.1.1, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a PREGOEIRA submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Prefeito Municipal de PERITORÓ/MA, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de PERITORÓ/MA poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga a Prefeitura Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

11.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

11.3. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

11.4. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- I - descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- II - não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III - quando, justificadamente, não for mais do interesse da Administração.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Ordenador de Despesas, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de PERITORO convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no ANEXO VI, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a PREGOEIRA convocará os licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do item 7 deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

12.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

12.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de até 12 (doze) meses contados à partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Termo de Referência.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de PERITORÓ, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;





Fls. Nº 068
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de PERITORÓ e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PERITORÓ.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta de dotação apresentada quando da celebração do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



Fis. Nº 069
Proc. Nº 069
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

17.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

17.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

17.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a PREGOEIRA, na Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou através do email cpl-peritoro@hotmail.com, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pela PREGOEIRA, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

17.4. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de PERITORÓ, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PERITORÓ.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compliance da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

17.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

17.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMP, localizada na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 05 (cinco) pasta A-Z.

17.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.





Fls. Nº 071
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

17.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV - MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

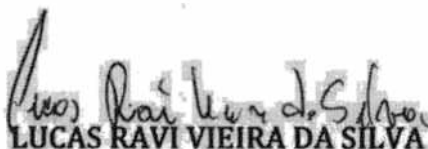
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peritoró - MA, 11 de agosto de 2021.


LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA

Lucas Ravi Vieira da Silva
CPF: 055.997.743-33
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
PORTARIA-GAB Nº 216/2021

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO



Fis. Nº 072
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- a) Contratação de empresa para prestar serviços de contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de publicação legal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peritoró /MA, conforme especificações e condições aqui estabelecidas.
- b) Compreendendo publicações no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado do Maranhão - D.O.E. e em Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, de materiais de interesse da contratante, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres.

2. JUSTIFICATIVA

- a) A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade da publicação de avisos de licitação, editais, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outras matérias de interesse da contratante.
- b) Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos/serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

RUA DA PRACA S/N CENTRO PERITORÓ MA CEP: 65.419-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) As matérias deverão ser publicadas respeitando-se a formatação de diagramação de cada veículo a ser publicado, com 01 (uma) coluna de largura, fonte com tamanho mínimo igual a 8, e altura variável conforme o tamanho do texto, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.
- b) As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira.
- c) A matéria deverá ser enviada à contratada até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data para a publicação no caso no Jornal Diário de Circulação Estadual, e até às 15h do segundo dia útil anterior à data para a publicação no caso do Diário Oficial do Estado.
- d) A matéria deverá ser enviada ao contratado através de e-mail em texto editável (formato "DOC", "DOCX" ou similar), em fonte times new roman, tamanho 9, coluna com 8,5cm de largura.
- e) No campo "assunto" do e-mail, deverá constar o nome da prefeitura solicitante, a data limite para a publicação e no campo "mensagem", especificar os jornais e/ou diário(s) oficial(is).
- f) Não será admitido em hipótese alguma publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Os itens abaixo serão contratados mediante a proposta de menor preço considerando pesquisa mercadológica de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Item	Descrição do item	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Jornal Diário de Grande Circulação	CM/COL	1.350	R\$ 68,00	R\$ 91.800,00
2	Jornal Diário Oficial do Estado	CM/COL	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
3	Jonal Diário Oficial da União	CM/COL	500	R\$ 76,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 153.600,00

Parágrafo único; As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se à contratante, direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5. FISCALIZAÇÃO:

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela contratante, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) Ao fiscal competirá:
- Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
 - Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- f) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- h) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Não permitir que os veículos locado seja operado por funcionários inabilitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Permitir acesso dos servidores da contratante às suas dependências (estacionamento) para a execução dos serviços de remoção dos veículos;
- d) Supervisionar a execução dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato designado especialmente para acompanhar e fiscalizar.


8. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontrar-se adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor serviços;
 - c) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS OU PREJUÍZOS:

- a) A Contratante não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes de execução do objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade de Contratada o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

10. DAS PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

11. DA VIGÊNCIA:

a) A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, em obediência ao Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência de 12 (doze) meses;

12. DO FORO.

a) Fica eleito o foro da Comarca de Coroatá, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Fls. Nº 078
Proc. Nº 009
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO II

"MODELO DA CARTA CREDENCIAL"

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Peritoró

CARTA CREDENCIAL

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.

Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

Prezado senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal com reconhecimento de firma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

RUA DA PRATA S/N CENTRO PERITORÓ MA CEP: 65.410-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO III

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Peritoró

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.
Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a. Declara ainda, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. Declara também, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

2) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

3) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;





Fis. Nº 081
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



Fls. Nº 082
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO IV

"MODELO DA DECLARAÇÃO"

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Peritoró

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.
Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

Prezado senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

PIA DA PRATA S/N CENTRO PERITORÓ MA CEP: 65.418-000



Fls. Nº 033
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO V

'MODELO DA DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO'

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Peritoró

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.

Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

Prezado senhor,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____ cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Peritoró-MA, de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

DELA DA BRATA S/N CENTRO PERITORÓ MA CEP: 65.418-000



Fls. Nº 084
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO VI
"MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Peritoró

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.
Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

Prezado senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da CI nº e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Quanto a condição ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



Fis. Nº 085
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO VII

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Peritoró

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP.

Data da realização do certame: 25 de agosto de 2021.

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - PERITORÓ - MA - CEP: 65.418-000



Fls. Nº 086
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

-----	--	--	--	--	--	--

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Peritoró- MA, de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Fls. Nº 087
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /20XX/PMP
PROC. ADM. Nº /—

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX DE PERITORÓ- PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro - Peritoró - MA - CEP: 65.418-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOe de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021-SRP - CPL/PMP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /—, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - PERITORÓ - MA - CEP: 65.418-000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Futura e Eventual Contratação de empresa para prestar serviços de publicação legal que atenda o Município de Peritoró/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa - deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

XX

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados sob demanda;

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por um Representante legal designado pela CONTRATANTE, como fiscal de contrato.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

9. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Fls. Nº 093
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.



Fls. Nº 094
Proc. Nº 069
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró- MA, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Fls. Nº 095
Proc. Nº 069
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PP/033/2021-SRP.

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/A, Centro - Peritoró - MA - CEP: 65.418-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, publicada no DOU de _____ de _____ de _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____ em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - PERITORÓ - MA - CEP: 65.418-000



Fls. Nº 096
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Futura e Eventual Contratação** de empresa para prestar serviços de publicação legal que atenda o Município de Peritoró/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - PERITORÓ - MA - CEP: 65.418-000



Fls. Nº 097
Proc. Nº 069
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através do XXXXXXXXXXXX do Município de Peritoró, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado ao Prefeito Municipal de Peritoró/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75
RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - PERITORÓ - MA - CEP: 65.418-000



Fls. Nº 098
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa - deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.



Fls. Nº 0100
Proc. Nº 069
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.



Fls. Nº 101
Proc. Nº 069
Rubrica 00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró- MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

102
009
W

Embalado por duas vitórias, Sampaio enfrenta o Náutico

Bolívia Querida venceu seus dois últimos jogos fora de casa nesta Série B e agora projeta vitória no Castelão e retorno ao G-4 da com, etição; líder do campeonato, o Timbu não vence há três jogos e chega pressionado para o confronto

Embalado com duas vitórias consecutivas fora de casa, o Sampaio Corrê, que sonha com o G-4 (zona de acesso), recebe o líder Náutico, que não vence há três jogos, nesta quarta-feira (11), às 21h30, no Estádio Castelão, pela 17ª rodada da Série B do Campeonato Brasileiro.

Depois de realizar duas partidas como visitantes e cravar 100% de aproveitamento, o Sampaio Corrê, após os 2 x 0 sobre o Vila Nova, alcançou os 26 pontos, e está a um do G-4. Enquanto o Náutico, derrotado nas últimas duas rodadas e sem vencer há três jogos, perdeu a "gordura" e busca desesperadamente a reação para seguir na liderança. Após levar de 4 x 0 do antigo lanterna Confiança, o clube pernambucano parou nos 30 pontos.

Como de costume, o técnico do Sampaio Corrê, Felipe Surian, só confirmará a escalação do time que enfrentará o Náutico momentos antes da partida. Porém, pelos treinamentos que comandou na semana serão feitas no mínimo duas mudanças em relação à equipe que começou jogando contra o Vila Nova.

As duas mudanças na equipe do Sampaio Corrê serão feitas na defesa. Na lateral direita, Levis Gustavo cumprirá suspensão e deve retornar ao lugar de Watson em relação ao jogo passado. E na lateral esquerda,



ATACANTE
Jean Silva fez um dos gols da vitória sobre o Vila Nova

Heber Correia/AGF

Zé Mario, suspenso pelo terceiro cartão amarelo, deve dar lugar a Felipeinho. Outra alternativa seria a escalação de Elvir na função, o que já ocorreu em jogos anteriores. Caso essa seja a opção do treinador o meio-campo terá uma vaga aberta que pode ser ocupada por Pimentinha, por exemplo, com Náelson voltando a função de meia.

Porém, para o Sampaio Corrê a maior dificuldade é a maratona de jogos na Série B. No dia seguinte a partida contra o Náutico, o grupo boliviano já embarcará para Belo Horizonte (MG), onde enfrentará o Cruzeiro, no sábado, às 16h30, no Estádio Independência.

após tomar o terceiro cartão amarelo e ser expulso de maneira direta no último final de semana, Carlão virou desfalque. Com isso, Yago ganha sequência na defesa.

Sem entrar em campo desde jogador o meio-campo terá uma vaga aberta que pode ser ocupada por Pimentinha, por exemplo, com Náelson voltando a função de meia. Durante esse período, ele vinha mantendo a forma física por conta própria com a ajuda de profissionais da Água Santa (SP). Caso entre em campo, ele reencontra justamente o último clube que defendeu na carreira e alcançou o posto de artilheiro da Série B. ●

Timbu com mudanças

Do lado do Náutico, várias mudanças devem ser promovidas na escalação para o jogo contra o Sampaio Corrê. A principal novidade fica por conta do atacante Caio Dantas, que foi relacionado após sequer aparecer no banco de reservas para o duelo diante do Confiança.

Recuperado de um pequeno edema na coxa direita, Hereda voltou a treinar e também está à disposição para a partida no Maranhão. Além dele, três titulares retornam após cumprir suspensão pelo terceiro cartão amarelo: Camutanga, Bryan e Vinícius.

Entre tantos retornos, uma ausência: suspenso por dois jogos

FORMAÇÕES	
SAMPAIO	NAUTICO
Luiz Daniel, João Gustavo, Jovir, Nelson Junior e Filipe Pimentinha, Rêthony, Elvir, Jean Silva, Náelson e Caio Dantas	Alto Alegre, Hereda, Yago, Camutanga e Bryan, Matheus Trindade, Rêthony e Marciel, Jean Carlos, Vinícius e Caio Dantas, Hereda, Felipe dos Anjos
Local: Castelão - São Luís - MA / Data: Quinta-feira, 11 de agosto de 2021 Horário: 21h30 (do Brasil) Árbitro: Diego Roberto Lopez (BA) Assistentes: Edson de Oliveira Pereira (BA) e José Carlos Oliveira (BA)	

Juventude Samas e Imperatriz já miram clássico pelo Brasileiro

Times, que se enfrentam em São Mateus neste sábado, pela 11ª rodada do Grupo 2 da Série D, iniciaram seus treinos para o confronto, que vale uma vaga direta no G-4 da chave; Peixe Poraquê terá novidades

Mais um clássico maranhense marcou a rodada da Série D neste fim de semana. Se na rd jada passada o Moto superou o Imperatriz, agora é a vez de o Cavalo de Aço encarar o Juventude Samas, no estádio Pinheirão, em São Mateus, às 15h30, do próximo sábado (14). Com 14 pontos, o Cavalo de Aço é o 4º colocado do Grupo 2 e o Peixe Poraquê, com um ponto a menos, é o 5º. Ou seja, esse confronto vale uma vaga na zona de classificação à próxima fase.

Para este confronto, o técnico Samuel Cândido vai contar com o retorno do zagueiro Romário, que volta de suspensão, no Imperatriz. O Cavalo de Aço tem treinado em dois períodos e o departamento médico ainda não informou se algum atleta desfalcará o time por



Elenco do Juventude Samas iniciou treinos para duelo de sábado

questões clínicas.

"Elenco do Imperatriz segue em preparação para duelo. Temos que esquecer esse resultado adverso, do qual não esperávamos

Março Audiovisivo/Juventude Samas

trair no G-4 também. Nós queremos nos distanciar, e o jogo promete com a essa proposta. Que a gente possamos surpreender, ao invés de sermos surpreendidos", analisou o Cândido, em entrevista ao go.

trair no G-4 também. Nós queremos nos distanciar, e o jogo promete com a essa proposta. Que a gente possamos surpreender, ao invés de sermos surpreendidos", analisou o Cândido, em entrevista ao go.

Juventude com novidades

O elenco do Juventude Samas se representou na terça-feira (9), e o técnico Márcio Filho reforçou o ataque Cris e o volante Cleiton, que voltam de suspensão. No entanto, o zagueiro Betão terá de cumprir suspensão após ter recebido o terceiro cartão amarelo.

Na rodada passada, o Peixe Poraquê empatou sem gols com o Paragominas na Arena Verde, no interior do Pará. ●

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 25 de agosto de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob Registro de Preços, de nº 033/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a Futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de publicação legal que atenda o Município de Peritoró-MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-2, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº 50, Centro, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com, Peritoró-MA, 11 de agosto de 2021. DANIELLE MUNIZ MARQUES, Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 24 de agosto de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo que atenda as demandas do município de Peritoró-MA. A presente licitação será realizada através do sistema LICITAPERITORÓ - <https://licitaperitoro.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gratuita ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pastas A-2, a Sala de Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº 50, Centro, Peritoró, CEP: 85.438.000, ou por consulta no site www.peritoro.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitoro.com.br/> (demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritoro@hotmail.com, Peritoró-MA, 11 de agosto de 2021. DANIELLE MUNIZ MARQUES, Pregoeira.

Rua Nina Bello, s/n, Mangueira, Maracáçumé - MA, CEP: 65.259-000
Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Maracáçumé através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1.963 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.562/90 e 8.142/90, Portaria 1.606/GMMS DE 11/09/2001, Portaria 2.567/GMMS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que a partir do dia 18 de agosto de 2021, no horário de 08h00min às 12h00min, na sua sede localizada à Rua Nina Bello, s/n, Mangueira, na cidade de Maracáçumé - MA, estarão abertas as inscrições para o Convênio Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico - testes laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do anexo do artigo 2º deste Edital, Lei Federal nº 8.080/90, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Maracáçumé, Maracáçumé 10 de agosto de 2021. Liana Cristina Meier de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Vitorino Freire
Construindo uma nova história
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021-SINFRAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE, localizada na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP: 65320-000, comunica aos interessados que decide ADIAR a realização da abertura da sessão de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando a perfuração de três poços para abastecimento de água em localidades distantes do município de Vitorino Freire - MA, PARA o dia 27/08/2021, às 14:30 horas, horário local. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire - MA, situada à Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire - MA, de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <https://vitorinofreire.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, e-mail: licitacao@vitorinofreire@gmail.com ou cópia impressa, mediante a entrega de duas resmas de papel A4, não reembolsáveis, referentes aos custos de reprodução.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA, OBEDECERÁ A TODOS OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DEMAIS ORGÃOS SANITÁRIOS NO MOMENTO DA SESSÃO.

Vitorino Freire (MA), 10/08/2021.
LEONARDO CÉSAR MACHADO DE JESUS
Presidente da CPL, substituto



Diário Oficial

Fls. N
DC.
Abr

108
069
W

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20210811 Peritoró - MA, 11/08/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154 e-mail: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

Gabinete

PORTARIA Nº 59/2021-SEMED

Designa servidor para a função/atividade de Fiscal dos contratos que versarem sobre gêneros alimentícios para merenda escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ/MA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº. 03/2021; CONSIDERANDO a viabilidade da existência de apenas um fiscal para vários contratos, desde que as suas atribuições não sejam prejudicadas, conforme artigo 4º, §1º, do Dec. Nº 03/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Designar Jacqueline de Oliveira da Mata, inscrito no CPF sob o nº 028.159.171-73 e RG nº

061422182017-8 SESP/MA, nutricionista (CRN - 6 21260), servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação para o exercício da função/atividade de Fiscal de todos os contratos e termos aditivos que versarem sobre gêneros alimentícios para merenda escolar no Município de Peritoró/MA.

Art. 2º - São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em



contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Peritoró, Estado do Maranhão, em 13 de Julho de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jhonadison Fernando Higino Delgado
Secretário Municipal de Educação de Peritoró/MA

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00min (dez horas) do dia 25 de agosto de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob Registro de Preços, de nº 033/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **Futura e Eventual Contratação de empresa para prestar serviços de publicação legal que atenda o Município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta no site www.peritorio.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritorio@hotmail.com. Peritoró/MA, 11 de agosto de 2021. **DANIELLE MUNIZ MARQUES.** Pregoeira**

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 24 de agosto de 2021, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto **Registro de Preços para futura e**

eventual aquisição de material esportivo que atenda as demandas do município de Peritoró/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site www.peritorio.ma.gov.br e www.tce.ma.gov.br, <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail cpl-peritorio@hotmail.com. Peritoró/MA, 11 de agosto de 2021. **DANIELLE MUNIZ MARQUES.** Pregoeira.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - **Pregão Presencial n. 009/2020 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - MA, Ata de Registro de Preços nº SRP - 009/2020 - Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura que se deu em 11 de agosto de 2020 - Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Alto Alegre - MA - Empresa Beneficiária: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS LTDA - Especificação do Objeto Registrado Contratação de empresa para serviços de implantação e manutenção de sinalização horizontal, vertical e semaforica no sistema viário. Quantidade da Adesão: 50% (cinquenta por cento) da Ata de Registro - Valor Total Estimado da Adesão: R\$ 397.147,10 (trezentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Peritoró/MA, 11 de agosto de 2021. **MARCUS VINÍCIUS ABREU CRUZ - Secretário Municipal de Infraestrutura.****

Código identificador:



ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc



Prefeitura Municipal de Peritoró - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154

Fls. Nº 105
Proc. Nº 069
Rubrica W



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTOS DO ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Às 10:00 (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Peritoró, situada na Rua da Prata, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Peritoró, Estado do Maranhão, reuniram-se Sr. **DANIELLE MUNIZ MARQUES**, (Pregoeira), **JULIANA VIEIRA DA SILVA E IRAMAR CRUZ DA SILVA**, nomeados através da PORTARIA - GAB Nº 41/2021 (membros da Equipe de Apoio), para analisar e julgar o Pregão Presencial nº 003.1/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**. O edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Peritoró - DOM, Jornal O Estado, SACOP e no Mural da Prefeitura, conforme consta nos autos deste processo.

A Pregoeira, às 10h00min, conforme publicado no Diário do Município (DOM) e no Jornal O ESTADO DO MARANHÃO, deu início a abertura da sessão.

Solicitou aos interessados presentes que apresentassem as suas credenciais.

Somente a empresa, compareceu e apresentou seus documentos do credenciamento.

Após análise a empresa, constatou que o representante da empresa era o proprietário o senhor **IGOR BURNO PAIXÃO MOURA**, como apresentou todos os documentos e exigido no edital a empresa restou **CREDENCIADA**:

NOME DA EMPRESA

IGOR B P MOURA - SERVIÇOS

CNPJ: 19.582.236/0001-01

REPRESENTANTE:

IGOR BURNO PAIXÃO MOURA

CPF: 011.090.763-98

JULGAMENTO

CREDENCIADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

Fls. Nº 107
Proc. Nº 609
Pública

Em seguida a pregoeira solicitou os envelopes de nº 01(PROSPOSTA) e o envelope de N º 02 (HABILITAÇÃO).

Aberto o envelope de proposta e empresa apresentou os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UND	QTD	Valor UNT.	Valor Total
1	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Jornal O Estado do Maranhão	CM/COL	1350	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO	DOE	CM/COL	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DOU	CM/COL	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
Valor Total						R\$ 133.500,00

Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais

NOME DA EMPRESA PROPOSTA INICIAL
IGOR B P MOURA - SERVIÇOS R\$ 133.500,00
CNPJ: 19.582.236/0001-01.
REPRESENTANTE:
IGOR BURNO PAIXÃO MOURA
CPF: 011.090.763-98

A proposta foi declarada classificada e então a pregoeira deu inicio a fase de negociação, por se tratar de única concorrente.

A empresa informou que não tinha interesse em negociar. Com isso passou-se a fase de HABILITAÇÃO, onde fora aberto o envelope da empresa IGOR B P MOURA - SERVIÇOS.

Após análise dos documentos chegou-se a conclusão que a empresa apresentou todos os documentos, assim a mesma fora declarada HABILITADO.

NOME DA EMPRESA JULGAMENTO
IGOR B P MOURA - SERVIÇOS HABILITADO
CNPJ: 19.582.236/0001-01.
REPRESENTANTE:
IGOR BURNO PAIXÃO MOURA
CPF: 011.090.763-98

Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a signature that appears to be 'Igor'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

108
108
108

Nada mais havendo tratar, declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou à presente ata que, datada, lida e achada conforme será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e representante da empresa.

Peritoró - MA 25/08/2021.

Danielle Muniz Marques
DANIELLE MUNIZ MARQUES

Pregoeira

EQUIPE DE APOIO

JULIANA VIEIRA DA SILVA

IRAMAR CRUZ DA SILVA

Juliana Vieira da Silva

Iramar Cruz da Silva

NOME DA EMPRESA

IGOR B P MOURA - SERVIÇOS

CNPJ: 19.582.236/0001-01.

REPRESENTANTE:

IGOR BURNO PAIXÃO MOURA

CPF: 011.090.763-98

ASSISNATURA

Igor Burno Paixão Moura



Fls. Nº 109
Proc. Nº 089
Rubrica 10

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, através da Pregoeira, Srta. **DANIELLE MUNIZ MARQUES**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da **Portaria GAB - nº 102/2021**, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do **Processos Administrativo nº 049/2021**, que deu origem à licitação na modalidade **Pregão presencial nº 033/2021**, que tem por objetivo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa: **IGOR B P MOURA – SERVIÇOS 19.582.236/0001-01** no valor total de **R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**; conforme indicado abaixo, resultado da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

Empresa: IGOR B P MOURA – SERVIÇOS 19.582.236/0001-01

PROPOSTA VENCEDORA:

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado aos Ordenadores de Despesas do Município de Peritoró – MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49 da Lei Federal nº 8.999/93 e ulteriores alterações.

Encaminhe-se o presente processo aos **Ordenadores de Despesas**, para apreciação e posterior Homologação.

Peritoró – MA, 30 agosto de 2021.

DANIELLE MUNIZ MARQUES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

RUA DA PRATA, S/N, CENTRO – PERITORÓ – MA – CEP: 65.418-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fls. Nº 110
Proc. Nº 069
Rubrica W

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022

O Ordenador de Despesa do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que consta no Decreto Municipal 09/2021, considerando as informações constantes no Relatório do Pregão Eletrônico nº 001/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das empresas: **IGOR B P MOURA – SERVIÇOS 19.582.236/0001-01**, situada à Rua Treze, n 2 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP: 650074-867, São Luís/MA, com o valor total de **R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais)**; conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Jornal O Estado do Maranhão	CM/COL	1350	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO	DOE	CM/COL	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DOU	CM/COL	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 133.500,00
Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais						

Peritoró, 01 de setembro de 2021.

Lucas Ravi Vieira da Silva
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 116
Proc. Nº 069
Rubrica W

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PP/033/2021-SRP.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2021, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa abaixo indicada para : FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa **IGOR B P MOURA - SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.582.236/0001-01, sediada na Rua Treze, n 2 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP: 650074-867, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **IGOR BURNO PAIXÃO MOURA**, portador da Carteira de Identidade nº 0523231962 expedida pelo órgão GEJUSPC/MA, e CPF nº 011.090.763-98, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município- DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos



Fls. Nº 112
Proc. Nº 069
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: B B SAADS

CNPJ: 19.582.236/0001-01.

Endereço completo: Rua Treze, n 2 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP: 650074-867, São Luís/MA

Nome do representante legal: IGOR BURNO PAIXÃO MOURA.

Cédula de Identidade/órgão emissor: 0523231962 expedida pelo órgão GEJUSPC/MA

CPF: 011.090.763-98.

Cargo/Função: Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 113
Proc. Nº 069
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT'	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Jornal O Estado do Maranhão	CM/COL	1350	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO	DOE	CM/COL	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DOU	CM/COL	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 133.500,00
Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais						

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seus registros cancelados quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 114
Proc. Nº 069
Rubrica W

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. Nº 115
Proc. Nº 069
Rubrica W

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 02 de setembro de 2021

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão permanente de Licitação
Gerenciador

IGOR B P MOURA - SERVIÇOS
CNPJ: 19.582.236/0001-01
IGOR BURNO PAIXÃO MOURA
CPF nº 011.090.763-98
Pela CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20210906 Peritoró - MA, 06/09/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154 e-mail: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto N° 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/2018, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa IGOR B P MOURA - SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.582.236/0001-01, sediada na Rua Treze, n 2 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP: 650074-867, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. IGOR BURNO PAIXÃO MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 0523231962 expedida pelo órgão GEJUSPC/MA, e CPF nº 011.090.763-98, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município- DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/PP/033/2021-SRP.

Aos 02 dias do mês de setembro de 2021, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo indicada para : FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas



pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:

Razão Social: B B SAADS

CNPJ: 19.582.236/0001-01.

Endereço completo: Rua Treze, n 2 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP: 650074-867, São Luís/MA

Nome do representante legal: IGOR BURNO PAIXÃO MOURA.

Cédula de Identidade/órgão emissor: 0523231962 expedida pelo órgão GEJUSPC/MA CPF: 011.090.763-98.

Cargo/Função: Proprietário

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / FABRICANTE/MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Jornal O Estado do Maranhão	CM/COL	1350	R\$ 60,00	R\$ 81.000,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO	DOE	CM/COL	700	R\$ 25,00	R\$ 17.500,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DOU	CM/COL	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 133.500,00	
Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais						

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seus registros cancelados quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento



equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Os contratos poderão ser alterados nos casos

previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 02 de setembro de 2021

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA
Presidente da Comissão permanente de Licitação
Gerenciador

IGOR B P MOURA - SERVIÇOS
CNPJ: 19.582.236/0001-01
IGOR BURNO PAIXÃO MOURA
CPF nº 011.090.763-98
Pela CONTRATADA

Código identificador:
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021, PARTES:
MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA através da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e A EMPRESA MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 06.09.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 059/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 184.517,80 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e Sr. ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA - pela Empresa Contratada. Publique-se. LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053_1/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERITORÓ- PMP/MA e A EMPRESA MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 06.09.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 059/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ 257.322,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais). Dotação orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino do MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. Mun. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Sr. ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA - pela Empresa Contratada. Publique-se. JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 053_2/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE MATERIAL ESPORTIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 06.09.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 059/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 120.473,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais). Dotação orçamentária05 - Secretaria Municipal de Saúde 0501 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 - Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: VALDESON RODRIGUES CARVALHO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Sr. ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA - pela Empresa Contratada. Publique-se. VALDESON RODRIGUES CARVALHO. Ordenador de Despesas.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 053_3/2021, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A EMPRESA MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ - MA. DATA DA ASSINATURA: 06.09.2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 059/2021. VALOR TOTAL ESTIMADO - de R\$ 66.851,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).. Dotação orçamentária: 06 - Sec. de Assist. Social e Pro. Humana 0601 - Sec. Mun. Assist. Social e Promo Humana 08 122 0020 2.059 - Manut. e Func. da Secret. de Assist. e Promoção Humana 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e Sr. ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA - pela Empresa Contratada. Publique-se. ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenador de Despesas.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc





Prefeitura Municipal de Peritoró - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154

Fls. Nº 120
Proc. Nº 069
Rubrica W





Fis. Nº 121
Proc. Nº 069
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 028/2022/PMP
PROC. ADM. Nº 063/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA IGOR B P MOURA - SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E FINANÇAS E PLANEJAMENTO - PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, PERITORÓ - MA, CNPJ Nº 01.612.537/0001-75, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Sr. LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA, RG nº 031370672006-4, SSP-MA, CPF nº 055.997.743-33, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa IGOR B P MOURA - SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.582.236/0001-01, sediada na Rua Treze, n 2 18, Bairro Planalto Vinhais II, CEP: 650074-867, São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. IGOR BURNO PAIXÃO MOURA, portador da Carteira de Identidade nº 0523231962 expedida pelo órgão GEJUSPC/MA, e CPF nº 011.090.763-98, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021 - CPL/PMP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ FABRICANTE/ MARCA	UND	QTD	Valor UNT.	VALOR TOTAL
1	JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO	Jornal O Estado do Maranhão	CM/COL	675	R\$ 60,00	R\$ 40.500,00
2	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO	DOE	CM/COL	350	R\$ 25,00	R\$ 8.750,00
3	JORNAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	DOU	CM/COL	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).



Fls. Nº 122
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO	02 - Prefeitura Municipal de Peritoró
UNIDADE	0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão
PROJETO/ATIVIDADES	04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão
NATURA DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;



Fls. Nº 123
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SERCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1639-X; e conta corrente nº 41054-3.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será através de demanda.

7.2. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;
- vi. Não mantiver a proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - c. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - ii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e contratar com o Município de PERITORÓ/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - i. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
 - f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



Fls. Nº 125
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SERCRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.



Fls. Nº 126
Proc. Nº 069
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PERITORÓ - MA, 14 de março de 2022.

LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 01.612.537/0001-75
CONTRATANTE

IGOR B.P. MOURA - SERVIÇOS
CNPJ: 19.582.236/0001-01
IGOR BRUNO PAIXÃO MOURA
CPF nº 011.090.763-98
Pela CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20220324 Peritoró - MA, 24/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró podem ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154 e-mail: ti@peritoro.ma.gov.br
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

Humana 04 122 0020 2.058 - Manut. Prog. de Assist. Social e Combate a Fome 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES - Secretário Municipal de Assistência Social NILSENIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO - pala Empresa Contratada. Publique-se ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ e A EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ- MA. DATA DA ASSINATURA: 22.03.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 004/2022. VALOR TOTAL R\$ 73.080,00(setenta e três mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 05 - Sec. de Assist. Social e Pro. Humana 0501 - Sec. Mun. Assist. Social e Promo Humana 04 122 0020 2.058 - Manut. Prog. de Assist. Social e Combate a Fome 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES - Secretário Municipal de Assistência Social e SÁVIO BARBOSA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de março de 2022.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

EXTRATO DO CONTRATO



Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ e A EMPRESA GOMES IRMAOS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PERITORÓ- MA. DATA DA ASSINATURA: 22.03.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 004/2022. VALOR TOTAL R\$ 376.425,00 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária: 05 - Sec. de Assist. Social e Pro. Humana 0501 - Sec. Mun. Assist. Social e Promo

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e A EMPRESA IGOR B P MOURA - SERVIÇOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO LEGAL QUE ATENDA O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA. DATA DA ASSINATURA: 14.03.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 063/2021. VALOR TOTAL - R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de administração, finanças e Planejamento e IGOR BURNO PAIXÃO MOURA - pala Empresa Contratada. Publique-se LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró - MA 14 de março de 2022.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d1c130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aafbe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e A EMPRESA B B SAADS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR TOTAL - R\$ 59.820,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de administração, finanças e Planejamento e BRUNO BARBOSA SAADS - pala Empresa Contratada. Publique-se LUCAS RAVI

VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 009_1/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A EMPRESA B B SAADS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR TOTAL R\$ 81.010,00(oitenta e um mil e dez reais). Dotação orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 Manutenção e Desenvol. do Ensino-MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. Mun. Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e BRUNO BARBOSA SAADS - pala Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 009_2/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e A EMPRESA B B SAADS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR TOTAL - R\$ 49.022,00(quarenta e nove mil e vinte e dois reais). Dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde 0501 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 - Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: VALDESON RODRIGUES CARVALHO - Secretário Municipal de Saúde e BRUNO BARBOSA SAADS - pala Empresa Contratada. Publique-se VALDESON



Fls. Nº 129
 Proc. Nº 069
 Rubrica

RODRIGUES CARVALHO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 009_3/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ e A EMPRESA B B SAADS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR TOTAL - R\$ 19.315,00(dezenove mil, trezentos e quinze reais).. Dotação orçamentária: 06 - Sec. de Assist. Social e Pro. Humana 0601 - Sec. Mun. Assist. Social e Promo Humana 08 122 0020 2.059 - Manut. e Func. da Secret. de Assist. e Promo Humana .3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES - Secretária Municipal de Assistência Social e BRUNO BARBOSA SAADS - pala Empresa Contratada. Publique-se. ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenadora de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
 355728571cbb6c11109aah e0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e A EMPRESA MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR TOTAL R\$ 54.810,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais). Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura Municipal de Peritoró 0220 - Sec. Mun.

Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 - Manutenção e Func. Sec. Mun. Administ. Finanças e Gestão 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de administração, finanças e Planejamento e MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO - pala Empresa Contratada. Publique-se LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 010_1/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e A EMPRESA MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR TOTAL R\$ 73.080,00(setenta e três mil e oitenta reais). Dotação orçamentária: 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino-MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. Mun. Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 010_2/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a EMPRESA MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022.



VALOR TOTAL - R\$ 36.540,00(trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde 0501 - Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0020 2.043 - Manut. e Funcion. da Secretaria de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: VALDESON RODRIGUES CARVALHO - Secretário Municipal de Saúde e MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO - pela Empresa Contratada. Publique-se VALDESON RODRIGUES CARVALHO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.



Fls. Nº 130
Proc. Nº 069
Municipal

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior
Rua da Prata, s/n - Centro
Telefone: (99) 991724154

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 010_3/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITORÓ e A EMPRESA MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS. DATA DA ASSINATURA: 22.02.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 001/2022. VALOR. R\$ 18.270,00(dezoito mil, duzentos e setenta reais). Dotação orçamentária: 06 - Sec. de Assist. Social e Pro. Humana 0601 - Sec. Mun. Assist. Social e Promo Humana 122 0020 2.059 - Manut. e Func. da Secret. de Assist. e Promo Humana 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. pessoa jurídica. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

ASSINAM: ROSA MARIA VASCONCELOS SALES - Secretária Municipal de Assistência Social e MANOEL FRANCISCO DOURADO DE CARVALHO - pela Empresa Contratada. Publique-se. ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenadora de Despesas. Peritoró -MA 22 de fevereiro de 2022.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea
355728571cbb6c11109aabbef0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

